

DECRETO Nº. 5.127 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o *Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal*, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis':
"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

Considerando que "*dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa*" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que "*pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.*" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

Considerando que a anulação do certame não gera a obrigação de indenizar e que o processo encontra-se na fase anterior à abertura dos envelopes propostas, não havendo prejuízo aos interessados em participar da licitação;

Considerando a previsão contida no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza Administração a anular seus próprios atos por ilegalidade

Considerando por derradeiro, que o Processo Licitatório nº 090/2018, apresenta vícios insanáveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº. 090/2018, modalidade de Tomada de Preços n. 009/2018, para todos os fins legais.

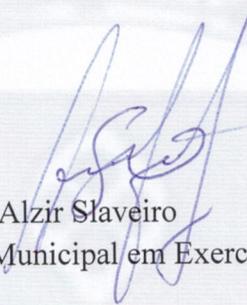


Art. 2º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 30 de agosto de 2018.



Alzir Slaveiro

Prefeito Municipal em Exercício